

o/k



PROCESSO INTERNO

Nº 0051 / 200 10

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2010

Ementa: "Denomina as instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo nº. 34, com o nome do Sr. NILO NUNES DE MORAES."

Autora: Josilda Amorim de Lima

Data da Entrada: 12/04/2010

- CÓPIA -

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois
mil _____, nesta Secretaria,
eu, _____, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm, Eu _____
e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Reconhecer o trabalho e a dedicação daqueles que de alguma forma contribuíram para a construção da história do nosso município é, no mínimo, uma forma de demonstrar as gerações sua importância e comprometimento com nossa cidade.

Nesse sentido, destacamos a atuação do ilustre Comendador Dr. Nilo Nunes Moraes que, de acordo com histórico de vida anexo a esta proposta, muito contribuiu para o desenvolvimento da educação em nosso estado.

Considerando ainda que o ilustre Comendador iniciou em Guaçuí sua formação educacional, nada mais justo que propor ao nobre Chefe do Executivo Municipal a denominação das novas instalações da Secretaria Municipal de Educação com o nome do Dr. Nilo Nunes Moraes.

Guaçuí-ES., 12 de abril de 2010.


JOSILDA AMORIM DE LIMA
Vereadora da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2010

APROVADO
Em 27/05/10

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
2ª Votação

"Denomina as instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo nº 34, com o nome do Sr. **Nilo Nunes de Moraes.**"

A Vereadora *in fine* assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Ficam denominadas com o nome de **NILO NUNES DE MORAES**, as instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo nº 34, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salá das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 12 de abril de 2010.

Josilda Amorim de Lima
Josilda Amorim de Lima
Vereadora da CMG

APROVADO
Em 24/05/10

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
2ª Votação

Impresso em papel reciclado.

84,89

14566



RCPN DO 1º DISTRITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

Av. Dr. Abreu Lima, 200 Sala 315 - Shopping Point 200 - Centro ☒ 28.360-000 TEL: (22) 3831-1099

Código da Serventia: 1169 CNPJ/MF. 30.417-521/0001-00

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Responsável pelo Expediente - Matr. nº 06/2867



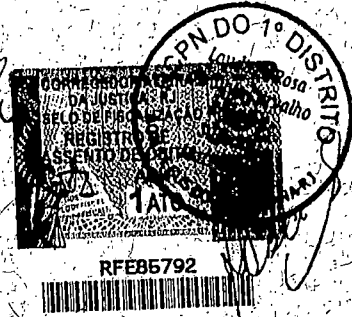
CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que no Livro Nº: C-17, Folha Nº: 300, Nº: 10774, consta o registro do **TEOR SEGUINTE**: Aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta Cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, neste RCPN, compareceu Arcionilio Nunes de Moraes portador da CNH 00742661402-DIC/ES de 25/06/2003, exibindo a Declaração de óbito firmado pelo: Dr. Davson de Oliveira Ney, CRM nº 025311, dando como causa mortis: **INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA**, como consequência de **PNEUMONIA**, e declarou que aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005), às 10:30 horas no Hospital São Vicente de Paulo - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, faleceu **NILO NUNES MORAES**, do sexo masculino, cor branca, profissão Aposentado, natural de Rosal, 3º distrito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, residente à Rua Italina Mota, nº 101 - Bairro Jardim Camburi, Vitória, ES, com 90 anos de idade, nascido aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e quatorze (1914), estado civil viúvo, filho de **JOSÉ NUNES DE MORAES** e **JOANNA FLORES RIO**, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, deixando filhos. O sepultamento será no cemitério de Guaçui - ES. Observações: O falecido era portador do CPF 035.993.027-15; CI. 83.808 SPTC/ES, DO n.º: 06471017. Consta no Cartório de Tombos - MG, o registro de Casamento, Livro B-15, fls. 277º, nº 1.096. Assento feito conforme os documentos acima mencionados e declarações prestadas em que o declarante se responsabiliza civil e criminalmente. Em firmeza do que eu Escrevente Substituta do Registro Civil, o fiz digitar, sendo lido em voz alta ao declarante que em tudo achou conforme, dou fé e assino. Emolumento: isento Lei Federal 9534/97. Eu Laudicea Rosa da Silva Carvalho, Laudicea Rosa da Silva Carvalho Escrevente Substituta do Registro Civil, digitei, conferi, subscrevo e assino./.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 31 de maio de 2005

Laudicea Rosa da Silva Carvalho

Cartório do RCPN e Tabelionato
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Laudicea Rosa da Silva Carvalho
Escrevente Substituta - Mat.: 94/7787



1ª VIA

CURRICULUM VITAE
DR. NILO NUNES MORAES



NILO NUNES MORAES é natural do município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, nascido aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1914 filho do casal JOSÉ NUNES DE MORAES e de D^a JOANA FLÔRES RIOS, estes antigos ruralistas que foram no vizinho município de Varre-Sai, RJ, há pouco mais de 12 km, da sede deste município.

NILO NUNES MORAES, teve sua trajetória escolar iniciada na escola particular de D^a Edith de Castro Emery e de s/irmã D^a Emirene, posteriormente na escola Barão de Macaúbas e, finalmente, no Colégio São Geraldo, onde concluiu seu curso primário, escolas estas todas nesta cidade.

NILO NUNES MORAES, dando prosseguimento aos estudos do até então Curso GINASIAL, se transferiu para o Ginásio Municipal de Alegre, cidade do mesmo nome e, mais tarde, para o Colégio Salesiano Santa Rosa, em Niterói/Estado do Rio de Janeiro, onde concluiu (1^o Grau).

NILO NUNES MORAES não parou por aí, pois, com tendências à atividades jurídicas, ingressou no Curso de Direito junto a Faculdade de Direito do Espírito Santo, colando grau em 1939.

No campo jurídico suas atividades no exercício da profissão não duraram por muito tempo, pois a partir de 1948 até fins de 1981, portanto, durante 33 anos consecutivos, passou a exercer, e o fez com brilhantismo, seriedade e dedicação, as funções de Inspetor Federal de ensino do Ministério de Educação e Cultura (MEC) como Inspetor Itinerante.

NILO NUNES MORAES, desfrutava de elevado conceito junto ao MEC, o que o levou, por várias vezes, a responder temporariamente pela Inspeção Seccional do Ensino Secundário - 3^a Região do MEC, em Vitória/ES.

No decurso de suas funções tinha por objetivos principais acompanhar os diretores de escolas sobre o cumprimento das diretrizes educacionais emanadas pelos órgãos superiores, mantendo sempre uma postura, não de superioridade, e sim amiga e de um orientador. Fiscalizava todos os serviços de secretaria, orientando os funcionários quanto às escritas, registros diversos, etc. Suas visitas de Inspeção às Escolas eram sempre recebidas com satisfação pelos membros diretores, oportunidade da qual se aproveitava para incentivar e orientar os pessoal docente, técnico e administrativo de se qualificarem profissionalmente, tendo sido um veículo constante no acompanhamento dos mesmos no sentido de prestarem exames de suficiência promovidos pela campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (CADES), em Vitória/ES.

O trabalho de NILO NUNES MORAES junto ao campo educacional em nosso ESTADO foi merecidamente reconhecido pelo ex-prefeito Municipal de Guaçuí, Dr Luiz Ferraz Moulin, de quem recebeu honrosamente, o Título de COMENDADOR, com admissão no quadro da ORDEM Municipal do Mérito de LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, através do DEC.n^o 92/95 - 2.916, com distinção em "EDUCAÇÃO".

Quem conviveu com NILO NUNES MORAES, tem conhecimento e consciência de que o mesmo, em outras décadas, foi elemento de grande influência nos meios



políticos e sociais desta cidade, com procedimentos seguros e moderados e que, ao longo de sua existência, no exercício de suas funções, onde aqui residiu por mais de 40 anos e constituiu sua família, só deixou sinceras recordações e amizades, onde sempre soube fazer e reter amigos.

GUAÇUI/ES, 23 de julho de 2008.

José Zovico
Pesquisador e Redator

FONTES

Arquivos de Escolas
Relatórios e correspondências Escolares
Registros de Família
Conhecimento próprio.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2010

Sala das Sessões, em 16.05.10.....

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico

Sala das Sessões, em 16.05.10.....

.....
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2010

DENOMINA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ESPÍRITO SANTO Nº 34, COM O NOME DE NILO NUNES DE MORAES.

Autoria: Vereador Miguel Arcanjo Riva Pereira

Pelo presente projeto de lei do legislativo, a ilustre Vereadora Josilda Amorim de Lima submete ao crivo do Plenário desta Casa de Leis a denominação de NILO NUNES DE MORAES, as instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada nesta cidade, na Av. Espirito Santo, 34.

As nomeações de logradouros e próprios municipais são de competência legislativa, não havendo irregularidades no procedimento.

Merece, pois, a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 16 de maio de 2010.

.....
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2010

Sala das Sessões, em 16/05/10



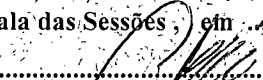
Secretário (a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autós

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

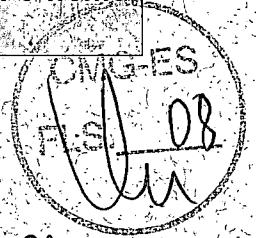
Sala das Sessões, em 16/05/10


Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
001/2010 – “Denomina as Instalações da
Secretaria Municipal de Educação, localizada
na Avenida Espírito Santo, nº 34, com o nome
do Sr. NILO NUNES DE MORAES”.

Exmo. Sr. Presidente:

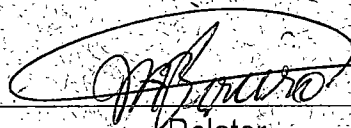


Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2010; de autoria da Vereadora *Josilda Amorim de Lima*, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 16 de Maio de 2010.

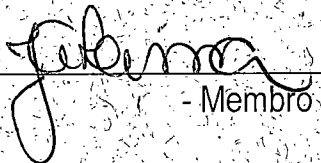
MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA


- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA


- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA


- Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.741/2010

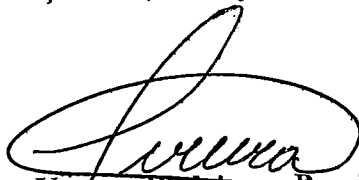
“Denomina as instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo nº 34, com o nome do Sr. Nilo Nunes de Moraes.”

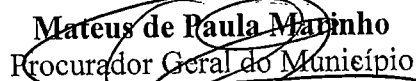
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas com o nome de **NILO NUNES DE MORAES**, as instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo nº 34, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de junho de 2010.


Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal


Mateus de Paula Marinho
Procurador Geral do Município


Maria do Rosário Araújo Carvalho Mendonça
Secretária Municipal de Educação